



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

## **Decreto nº 01/2022 de 03 de janeiro de 2022.**

**DECRETA A ANTECIPAÇÃO DO TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INVESTIDO DE FORMA TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PREVISTO NA LEI Nº 054/2021 e LEI Nº 055/2021 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as normas de Finanças Públicas e a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estipulam o controle e fiscalização dos gastos públicos;

**Considerando**, que a as despesas com folha de pagamento com servidores públicos, mostram-se alcançando o teto previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando**, que conforme relatório técnico do setor contábil desta edilidade demonstrou que as receitas encontram-se a menor, necessitando medidas jurídicas preventivas;

**Considerando** que a administração pública tem poder de rever seus atos a qualquer momento e que os contratos de servidores nos casos de excepcional interesse público não gera direito adquirido ou líquido e certo, sendo estes demissíveis a qualquer momento.

### **DECRETA.**

**Art.1º** Fica rescindido a partir da data do dia 03 de janeiro de 2022, todos os contratos de trabalho por excepcional interesse público, originados pela criação da **Lei nº 054 de 26 de abril de 2021 e Lei nº 055 de 26 de abril de 2021**. Ressalvados, aqueles que ocupam funções de estrita relevância, estes permanecendo até o prazo estipulado na norma suso.



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

**Parágrafo único:** Por se tratar de contrato temporário por excepcional interesse público, fica a Administração Pública, isenta de reconhecer qualquer direito trabalhista fruto do período contratual estipulado, antes de justa provocação.

**Art.2º** Fica qualquer pretensão, por direitos decorrentes da **Lei nº 054 de 26 de abril de 2021 e Lei nº 055 de 26 de abril de 2021**, sujeitos a apreciação por parte da Administração Pública, sob pena de não lhe oportunizar o processamento do requerimento administrativo.

**Art.3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, no Centro Administrativo, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala

Prefeita Municipal